



TRASLADO

Livro 00305-N - Folha 157/158

Protocolo 0027657

Escrevente 0020

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: VALQUIRIA SOUSA DA SILVA BATISTA E SEU ESPOSO A FAVOR DE LEONARDO LUIZ PEREIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-



Valor R\$35.000,00.

08
09/12

S A I B A M quantos a presente escritura pública de

compra e venda virem, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, (16/06/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **VALQUIRIA SOUSA DA SILVA BATISTA**, filha de EURIPEDES SOUZA DA SILVA e ASTROGILDA MARIA DA SILVA, fotógrafa, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.751.780-SESP-GO** expedida em 06/11/1992 e inscrita no CPF/MF sob nº **424.957.091-68** e seu esposo **HENRIQUE RICARDO BATISTA**, filho de ADONAI BATISTA NEVES e IRACI MACHADO BATISTA, contador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.216.720 2ª via-SESP-GO** expedida em 23/11/1994 e inscrito no CPF/MF sob nº **245.928.701-15**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado na 2º Registro Civil e Tab. de Notas desta Capital, livro B-AUX. 102, folha 007, termo 20207 em 02/02/1991, residentes e domiciliados na Avenida Dr. José Hermano, nº 363, G-03, Casa 20, Cond. Privê dos Girassois, Jd. Vitória I, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado Comprador **LEONARDO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, filho de REGINALDO DE PAULA PREIRA e APARECIDA LUIZA DE MOURA PEREIRA, casado com **ALINE CARVALHO ARTIAGA PEREIRA** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77 nos termos do Assento de Casamento lavrado na 3º Registro Civil desta Capital, livro B-66, folha 026, termo 16.126 em 23/10/1999, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.423.534-2ªVIA-DGPC-GO** expedida em 13/11/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº **000.214.041-19**, residente e domiciliado na Av. Felipe Camarão, Qd. 25, Lt. 02, Bairro Goiá, nesta Capital-GO; pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **Lote de terras para construção urbana de nº 17 (dezesete), da Quadra 10 (dez), sito a Rua Cura Dars, no BAIRRO GOIÁ, nesta Capital, com área de 384,00m², sendo 12,00m de frente e fundos, com o lote 19; 32,00m² dos lados, com os lotes 18 à direita e 16 à esquerda;** Havido legalmente de Thereza Moreira de Oliveira e seu Esposo Pedro Teixeira de Oliveira, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no livro 211, fls. 73/74vº, em 27/08/1992, pelo preço de Cr\$2.966.000,00; Devidamente cadastrado na Prefeitura de

Cartório de Notas nº 23333-1111

Goiânia-GO sob inscrição nº 327.023.0238.000-3; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R2-28.595, e, achando-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Importância essa que do outorgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões apresentadas:** 1- **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **VALQUIRIA SOUSA DA SILVA BATISTA**. CPF: **424.957.091-68**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 12:11:29 do dia 28/04/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/10/2011. Código de controle da certidão: **74A2.11FD.3C0C.AFCC**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaSegVia/ResultaSe>. 16/06/2011. 1.1- **MINISTÉRIO DA FAZENDA**





TRASLADO

Livro 00305-N

Folha 157/158

Protocolo 0027657

Escrevente 0020

RICARDO BATISTA. CPF: 245.928.701-15. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 17:54:16 do dia 28/04/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/10/2011. Código de controle da certidão: **8872.65CE.F12B.E782**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaSegVia/ResultaSe>. 16/06/2011. 2- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº **5735203**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: **424.957.091-68**. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE , 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS VALIDADOR: **5.555.613.877.540** EMITIDA VIA INTERNET SGTI- SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JUNHO DE 2011 HORA: 8:13:43:9 <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp>. 16/06/2011. 2.1- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº **5735200**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: **245.928.701-15**. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seção de Autenticidade
de Documentos
AUTENTICADO
0897C041238
5-6385-(62)3295-6371
GOIANIA, 16/06/2011
Alves dos Santos
Escrevente
09 401756

